

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 42
DE 17 DE ABRIL DE 2026
CNPJ 87.020.517/0001-20
NIRE 43500317785

Aos dezessete dias do mês de abril de 2026, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões Professor Eduardo Zaccaro Faraco, situada na Rua Ramiro Barcelos, 2350, 2º andar, Bairro Bom Fim, Porto Alegre/RS, CEP 90035-903, ocorreu, de modo híbrido, a Assembleia Geral Ordinária do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, tendo sido devidamente convocado, por meio do documento nº 1672054, o único acionista, a União, na forma da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Presente o Procurador da Fazenda Nacional, Dr. ALEXANDRE CAIRO, credenciado pela Portaria nº 726 da Fazenda Nacional, de 3 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, em 6 de maio de 2024 (documento nº 1671959).

Registradas as presenças virtuais do Sr. HILTON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente do Conselho Fiscal, da Sr.ª ELIANE TÂNIA RESMINI, representante da Auditoria Independente, do Sr. FERNANDO NASCIMENTO ZATTA, Presidente do Comitê de Auditoria e o Sr. LUIZ JOSÉ NOGUEIRA LIMA, membro do Comitê de Auditoria, através do link (meet.google.com/xzd-oxvj-cbm).

Presidiu a assembleia o Prof. BRASIL SILVA NETO, Conselheiro de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, designado pela Presidente do Conselho de Administração, conforme o despacho nº 3/2026, de 26 de março de 2026 (documento nº 1718681), que convidou a Advogada PATRICIA DE AZEVEDO BACH RADIN, para participar e, para secretariar os trabalhos, CAMILA HERMENEGILDO RODRIGUES, ficando assim constituída a mesa da presente Assembleia.

Ordem do Dia: 1 - Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2025; 2 - Destinação do Resultado do Exercício 2025; 3 - Relatório Integrado de Gestão 2025/Relatório de Administração 2025; 4 - Remuneração de Administradores e demais membros estatutários (período abril/2026 a março/2027).

Colocado em pauta a Ordem do Dia, a União votou:

item 1 - pela aprovação das **Demonstrações Contábeis** da empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme proposto pela Administração.

item 2 - pela aprovação da **destinação do resultado do exercício de 2025**, consistente em prejuízo líquido de R\$ - 90.616.420,89 (noventa milhões, seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), para a conta de prejuízos acumulados, com base no art. 189 da Lei 6.404/1976.

Item 3 - pela aprovação do Relatório de Administração, elaborado na forma de **Relatório Integrado de Gestão 2025/Relatório de Administração 2025**, conforme proposto pela Administração.

item 4 - pela fixação da **Remuneração Global de Administradores e demais membros estatutários, no período de abril/2026 a março/2027**, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante na Nota Técnica SEI nº 12238/2025/MGI, datada de 27 de março de 2025 (documento nº 1714561):

a) Administradores (Diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 5.882.024,04 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil vinte e quatro reais e quatro centavos);

b) Conselho Fiscal: até R\$ 302.017,68 (trezentos e dois mil dezessete reais e sessenta e oito centavos);

c) Comitê de Auditoria: até R\$ 151.008,84 (cento e cinquenta e um mil oito reais e oitenta e quatro centavos);

d) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

e) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros

estatutários definidos na assembleia geral;

f) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI e ao teto remuneratório previsto no § 9º do art. 37 da Constituição;

g) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base;

h) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica;

i) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho);

j) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

k) o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no artigo 202, §3º da Constituição Federal e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; e

l) delegar competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração.”

Outrossim, conforme orientação da STN, com objetivo de aprimorar o Relatório de Administração e as Demonstrações Contábeis do HCPA, para as próximas prestações de contas, deverá a administração do HCPA providenciar o seguinte:

a) colocar à disposição dos acionistas, como item de pauta, a aprovação do "Relatório de Administração" exigido pela Lei das S/A; o Relatório Integrado, que é exigência para a Empresa por parte dos órgãos de controle, não é documento hábil para fins de aprovação em assembleia geral ordinária de acionistas, fazendo constar uma descrição completa: dos negócios e serviços prestados (missão, visão, valores, cadeia de valor e modelo de negócios), da estrutura de governança corporativa (estrutura, órgãos e indicadores de governança, sistema de integridade, transparência, gestão de riscos e governança de TI), dos recursos humanos (quantidade, faixa etária, percentual por sexo e etnia, plano de cargos, capacitações, segurança no trabalho, desempenho e meritocracia), incluindo a política de equidade adotada pela companhia, considerando disposição da Lei nº 15.177/25, que alterou a Lei nº 6.404/76, das perspectivas e planos em curso e futuros (Plano Estratégico plurianual e principais desafios e ações futuras), do desempenho econômico e financeiro (sustentabilidade financeira, gestão e execução orçamentária, análise dos resultados, principais indicadores econômico-financeiros), da proteção ao meio ambiente (sustentabilidade ambiental, redução de resíduos poluentes); e

b) informações a respeito de eventuais obrigações ou responsabilidades assumidas, por orientação da União, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, em atendimento ao art.6º do Estatuto Social da Companhia."

Ficou registrado, nesse momento, o Parecer nº 01/2022/CONJUR/HCPA (documento nº 1724873) e o Parecer nº 36/2017/CONJUR/HCPA (documento nº 1724874) em que são feitas considerações a respeito da situação jurídica de Diretor empregado que persista com as condições de subordinação previstas na mesma Súmula, encaminhados à Sest para reanálise da alínea "i", inciso IV do voto da União.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos para lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada eletronicamente pela Mesa.

Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Alexandre Cairo

Representante da União

Brasil Silva Neto

Presidente

Patricia de Azevedo Bach Radin

Advogada - OAB/RS 58.484

Camila Hermenegildo Rodrigues

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cairo, ACIONISTA REPRESENTANTE DA UNIÃO**, em 17/04/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRASIL SILVA NETO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL Substituto**, em 17/04/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA HERMENEGILDO RODRIGUES, TÊC SECRET DA SECRETARIA GERAL**, em 17/04/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DE AZEVEDO BACH RADIN, COORDENADORA JURÍDICA**, em 17/04/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1724099** e o código CRC **7FE23EBF**.

Rua Ramiro Barcelos, 2350, Bairro Bom Fim
CEP 90035-903 - Porto Alegre/RS
(51) 3359.8000 - www.hcpa.edu.br

Referência: Processo nº 23092.000612/2026-63

SEI nº 1724099